LEI Nº 652, DE 2013.

Dispõe sobre a divulgação dos Direitos da Pessoa Portadora de Câncer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como os telefones para as informações.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil e visível, contendo as seguintes informações:

a) Aposentadoria por invalidez
b) Auxílio-doença;
c) Isenção de imposto de renda na aposentadoria;
d) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
e) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
f) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
g) Quitação de financiamento da Casa Própria;
h) Saque do FGTS;
i) Saque do PIS/PASEP;
j) Benefício de prestação continuada (LOAS);
k) Cirurgia plástica reparadora da mama;
l) Quitação do financiamento de imóvel junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Disque Ministério da Saúde 0800 61 1997

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.